

Convite n.º 11/REACT-EU/2021 para Apresentação de Candidatura

Apoio à Transição Climática
'Intervenções de Resiliência dos territórios face ao
risco | (Re)arborização de espaços verdes e criação
de ilhas-sombra em meio urbano



Aviso Convite n.º 11/REACT-EU/2021



REACT-EU

**COMPETE
2020**



REACT-EU



REACT-EU

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

AVISO CONCURSO N.º 11/REACT-EU / 2021

APOIO À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA

APOIO À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA (FEDER)

INTERVENÇÕES DE RESILIÊNCIA DOS TERRITÓRIOS FACE AO RISCO

(RE)ARBORIZAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E CRIAÇÃO DE ILHAS- SOMBRA EM MEIO URBANO

EIXO VII – REACT-EU FEDER (OT 13 – PI 13.1 FEDER)

28 DE DEZEMBRO DE 2021



Índice

Preâmbulo	3
1. Objeto, âmbito, objetivos e prioridades visadas	3
2. Área geográfica	4
3. Ações elegíveis.....	4
4. Critérios de elegibilidade das operações.....	5
5. Beneficiários	7
6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	7
7. Regras de elegibilidade das despesas.....	7
8. Forma dos apoios	8
9. Taxa de financiamento	8
10. Despesas elegíveis	8
11. Despesas não elegíveis	9
12. Critérios de seleção e avaliação da candidatura	10
13. Indicadores de realização e de resultado.....	11
15. Tratamento de dados pessoais	12
16. Modalidades e procedimentos para apresentação da candidatura	12
17. Procedimentos de análise e decisão da candidatura	13
18. Aceitação da decisão.....	13
19. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	14
20. Pagamentos ao beneficiário.....	14
21. Condições de alteração da operação	15
22. Redução ou revogação do apoio.....	15
23. Divulgação de resultados e pontos de contacto	15
Anexo A - Referencial de Análise de Mérito da Operação	17
Anexo B - Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão da candidatura.....	18



REACT-EU

Preâmbulo

O presente aviso concurso insere-se no âmbito do objetivo específico “Apoio à Transição Climática” e na prioridade de investimento (PI) 13.1 “Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia”, enquadrado no Eixo VII - REACT-EU FEDER do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), no seguimento de:

- O Comité de Acompanhamento do COMPETE 2020 ter aprovado a integração da iniciativa REACT-EU (*Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa*) no texto do Programa;
- A Comissão Europeia, através da Decisão C(2021) 4849, de 28 de junho, ter procedido à sua aprovação formal;
- Atento o reconhecido o caráter específico das operações visadas, o seu alinhamento com as tipologias de ações a financiar no âmbito da PI em apreço pelo COMPETE 2020, designadamente no reforço do investimento público no apoio à transição climática através de ações de resiliência dos territórios face ao risco,

A Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 (AG) procede ao lançamento do presente aviso, o qual é elaborado nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Assim, determina-se o seguinte:

1. Objeto, âmbito, objetivos e prioridades visadas

As árvores são um meio natural para o arrefecimento do meio ambiente urbano através do aumento dos espaços verdes e da criação de ilhas-sombra. Se, por um lado, o ensombramento permite reduzir os efeitos das ondas de calor e o combate às alterações climáticas, por outro, contribui para o desenvolvimento de soluções de base natural que permitem melhorar os serviços de ecossistemas em meio urbano, tais como o sequestro de carbono, a minoração dos efeitos da poluição, a depuração do ar ou o suporte de biodiversidade.



REACT-EU

Como tal, é necessário investir na arborização crescente de espaços verdes e artificializados em meio urbano. A adoção destas medidas terá um impacto positivo ao nível da resiliência, sustentabilidade e coesão territorial, sendo fundamental para a transição para uma economia verde e o combate às alterações climáticas.

O presente aviso estabelece as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento de operações com enquadramento no domínio de intervenção do Eixo VII - REACT-EU FEDER do COMPETE 2020, visando o apoio a operações de resiliência dos territórios face ao risco, no âmbito da (re)arborização de espaços verdes e criação de ilhas-sombra em meio urbano.

A concretização destas intervenções estruturais irá permitir a redução das vulnerabilidades do território, garantindo um modelo de maior sustentabilidade ambiental, restaurando, valorizando e protegendo os espaços de fruição pública, face aos riscos a que a população está sujeita, potenciados pelas alterações climáticas, sendo a plantação de árvores a principal forma de combate às ondas de calor e um meio natural para o arrefecimento do meio ambiente através do aumento dos espaços verdes e da criação de sombras, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo.

2. Área geográfica

O presente aviso concurso tem aplicação em Portugal continental, designadamente nas áreas verdes ou artificializadas em meio urbano.

3. Ações elegíveis

No âmbito do presente aviso são consideradas elegíveis as seguintes ações:

- a) identificação e abate, dirigido ou por desmontagem, de exemplares arbóreos e arbustivos mortos, em declínio, mal-adaptados ou em situação de risco para pessoas e bens;
- b) identificação e realização de corte de ramos e aplicação de podas corretivas, formativas, sanitárias e seletivas de segurança em exemplares arbóreos e arbustivos;
- c) limpeza, desmatação e modelação do terreno;
- d) mobilização do terreno e fertilização;



- e) plantação de árvores (de folha caduca - entre 3,00 e 4,00m, e perímetro à altura do peito mínimo de 12cm; de folha persistente - entre 1,50 e 2,00m, e perímetro à altura do peito mínimo de 8cm) e arbustos (de folha caduca entre 0,60 a 1,20m de altura; de folha persistente entre 0,40 e 1,00m de altura), com vista a aumentar o conforto microclimático, visual e acústico dos espaços exteriores e, quando aplicável, controlar a entrada de luz natural e exposição solar sobre edificações, devendo ser privilegiadas espécies autóctones e/ou adaptadas às condições edafoclimáticas locais, e com nulos ou baixos efeitos alergizantes;
- f) aplicação de sistemas de ancoragem, tutoragem e proteção de árvores;
- g) aplicação de mulch, estilha ou inertes;
- h) instalação de comedouros/bebedouros/ninhos para aves, de abrigos para morcegos e para invertebrados e promoção de áreas atrativas para a ocorrência de fauna silvestre;
- i) beneficiação/instalação de sinalética adequada, para informação aos utentes, incluindo cidadãos invisuais, das condições de utilização dos espaços verdes e disponibilização de serviços;
- j) beneficiação/instalação de mobiliário urbano adequado aos usos que se pretende manter ou promover nos espaços verdes e ilhas-sombra, através de seleção de soluções construtivas e materiais não poluentes, recicláveis e de durabilidade comprovada, com o objetivo de garantir custos controlados de manutenção;
- k) beneficiação/instalação de sistemas automáticos de rega, limitados à área mínima indispensável, incluindo implementação de soluções de aproveitamento de águas pluviais, ou recurso a outras origens que não a rede pública de abastecimento (e.g. minas e poços).

A candidatura deve integrar as ações necessárias à plena operacionalização das ações propostas, evidenciando a sua autonomia física e financeira face a outros investimentos realizados.

4. Critérios de elegibilidade das operações

As operações propostas ao presente aviso devem obedecer aos seguintes critérios de elegibilidade:



- a) contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no ponto 1;
- b) respeitar as ações elegíveis previstas no ponto 3;
- c) estarem em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;
- d) apresentar a caracterização técnica, incluindo a necessidade e a oportunidade da realização da operação, a fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira para cada componente de investimento apresentada;
- e) dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, ou fazer prova de os ter solicitado, quando aplicável;
- f) apresentar como data-limite para a sua conclusão 31/12/2023;
- g) demonstrar a sustentabilidade da operação após a realização do investimento;
- h) incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os objetivos propostos, bem como monitorizar o seu grau de execução e o cumprimento dos resultados previstos;
- i) evidenciar o cumprimento das disposições em matéria de auxílios de estado, quando aplicável;
- j) não são elegíveis ações que já tenham obtido financiamento por outro qualquer tipo de apoio, devendo ser garantida a inexistência de sobreposição de financiamentos e assegurada a devida pista de auditoria que permita identificar a necessária segregação das ações apoiadas por outros financiamentos;
- k) apresentar um plano de comunicação a realizar no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos resultados da operação junto dos potenciais destinatários ou utilizadores, e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.



5. Beneficiários

As entidades beneficiárias que poderão apresentar candidatura no âmbito do presente aviso são:

- municípios;
- empresas e associações locais com protocolo com os municípios;
- organizações não governamentais do ambiente.

Cada beneficiário só poderá apresentar uma candidatura ao presente aviso.

6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Para além do cumprimento das condições dispostas nos artigos 13.º e 14.º do RG FEEI é ainda exigível aos beneficiários o cumprimento dos seguintes critérios:

- a) poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- b) possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- c) apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- d) declararem não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação.

7. Regras de elegibilidade das despesas

Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável, designadamente o artigo 15.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (RG FEEI), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação, em termos temporais são elegíveis as despesas no período compreendido entre 01/02/2020 e 31/12/2023, conferidas pelas datas das respetivas faturas ou documentos probatórios equivalentes e pelas datas da respetiva quitação.



REACT-EU

8. Forma dos apoios

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

9. Taxa de financiamento

O financiamento a conceder é calculado com base na aplicação da taxa de 100% sobre as despesas consideradas elegíveis.

Nos projetos geradores de receitas aplicam-se as disposições previstas no artigo 19.º do [RG FEEI](#), no artigo 61.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e nos artigos 15.º a 19.º e Anexo I do [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 480/2014](#) da Comissão, de 3 de março.

10. Despesas elegíveis

Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável, designadamente o artigo 15.º do RG FEEI, consideram-se elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento das ações previstas no ponto 3. do presente aviso concurso:

- a) estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, incluindo a elaboração da análise custo-benefício, quando aplicável;
- b) trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- c) ações de identificação e abate, dirigido ou por desmontagem, bem como de corte de ramos e de realização de podas;
- d) ações de limpeza, desmatção, mobilização, modelação do terreno e de fertilização, incluindo a aquisição de fertilizantes;
- e) aquisição de plantas e de sementes e respetiva plantação ou sementeira
- f) aquisição e aplicação de *mulch*, estilha ou inertes;
- g) aquisição e instalação de infraestruturas atrativas para a ocorrência de fauna silvestre;
- h) aquisição/beneficiação/instalação de sinalética adequada, de mobiliário urbano, e de sistemas automáticos de rega;



- i) aquisição de equipamentos, material e software, sistemas tecnológicos de monitorização, sistemas tecnológicos de informação, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- j) fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- k) testes e ensaios;
- l) revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- m) ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação;
- n) outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação podem ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e na regulamentação nacional e comunitária aplicável, devendo ser devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário e aprovados pela AG.

11. Despesas não elegíveis

Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) despesas de manutenção ou funcionamento;
- b) despesas que foram já objeto de cofinanciamento nacional ou europeu;
- c) prémios, multas, coimas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais;
- d) encargos financeiros (juros devedores, ágios, despesas de câmbio e outras despesas financeiras);
- e) imposto sobre o valor acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
- f) despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;
- g) despesas pagas em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;



- h) despesas que tenham sido desenvolvidas sem o respeito pelas regras e princípios aplicáveis, em particular, regras de contratação pública, legislação ambiental e ordenamento do território, regulamentos de acesso e utilização de fundos comunitários e princípios da concorrência e da igualdade de oportunidades;
- i) despesas relativas a modificações objetivas do contrato, bem como trabalhos/serviços complementares, salvo se for demonstrado o cumprimento integral da legislação nacional e comunitária aplicável;
- j) despesas que não sejam consideradas adequadas tendo em conta a sua razoabilidade face às condições de mercado;
- k) investimentos em infraestruturas rodoviárias;
- l) despesas provenientes da reposição do reequilíbrio financeiro de contratos.

12. Critérios de seleção e avaliação da candidatura

A metodologia de cálculo para seleção da operação candidatada é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,75A + 0,25B$$

Em que:

A - contributo para os indicadores definidos no aviso,

B - população beneficiada.

Conjuntamente com o presente aviso concurso, no Anexo A é disponibilizado o respetivo referencial de análise de MO.

O contributo para o MO dos critérios e subcritérios de seleção será pontuado de acordo com uma escala de avaliação de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida. A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

O MO é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares dos critérios e subcritérios de seleção.

A operação será submetida a seleção desde que obtenha um MO igual ou superior a 3.



Na sequência de verificação dos critérios de admissibilidade e de elegibilidade aplicáveis, bem como da avaliação do MO da candidatura apresentada, a mesma é selecionada até ao limite orçamental definido no ponto 19 do presente aviso concurso.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 19, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto no artigo 17º do DL 159/2014, na sua atual redação, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na entidade candidata, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

13. Indicadores de realização e de resultado

Os indicadores de realização e de resultado a contratualizar no âmbito das operações são os seguintes:

13.1 Indicador de realização

- superfície intervencionada [ha]

13.2 Indicador de resultado

- adicional de população que beneficia da melhoria dos espaços verdes em meio urbano [n.º].

Prosseguindo uma orientação para resultados, a operação deverá contemplar a recolha de informação necessária que permita a aferição destes indicadores, ou de outros que entidade venha a propor em candidatura, até ao seu encerramento, momento em que se afere a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação.

14. Obrigações do beneficiário

Além das obrigações previstas no artigo 24.º do [RG FEEI](#), bem como das condições de elegibilidade aplicáveis à operação apoiada, é ainda exigido ao beneficiário o cumprimento das seguintes obrigações:



- a) disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados e impacto, controlo e auditoria da operação;
- b) obter os licenciamentos e autorizações prévias à execução das intervenções;
- c) possuir os recursos humanos e técnicos necessários ao acompanhamento da execução física e financeira da operação, assim como assegurar a boa prestação de contas, intercalar e final;
- d) comunicar às entidades competentes para o efeito qualquer alteração ou ocorrência que possa colocar em causa os pressupostos subjacentes à decisão de aprovação da operação;
- e) não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, onerar os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação apoiada, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período que venha a ser definido na formalização da concessão do apoio;
- f) submeter às entidades competentes para o efeito, em moldes a estabelecer por estas, relatórios de progresso e um relatório final da operação, para efeitos de acompanhamento e avaliação da mesma;
- g) manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do apoio;
- h) cumprir as regras em matéria de informação e comunicação dos apoios;
- i) cumprir as disposições aplicáveis à durabilidade das operações, de acordo com o artigo 10.º do [RG FEEI](#).

15. Tratamento de dados pessoais

O beneficiário deve assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativamente a dados pessoais que disponibilize para efeitos das candidaturas e da sua execução.

16. Modalidades e procedimentos para apresentação da candidatura

A candidatura é criada e gerida através do Balcão Único do Portugal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no [RG FEEI](#) e nos termos e condições fixadas no



presente aviso concurso, sendo indispensável que, para o efeito, a entidade obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>).

Os documentos que constituem a candidatura devem ser anexados aquando do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura no Balcão 2020, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios que não a referida plataforma.

O prazo para a apresentação da candidatura decorre entre o dia 28 de dezembro de 2021 e as 17h59 do dia 28 de fevereiro de 2022, podendo este prazo ser prorrogado, por decisão da AG.

17. Procedimentos de análise e decisão da candidatura

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir à candidatura é proferida pela AG no prazo de 60 dias úteis, a contar da data final para apresentação da candidatura, nos termos do artigo 20.º do [RG FEEI](#).

O prazo acima referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determinará a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

Para suportar a decisão de aprovação poderão as entidades competentes pela análise de candidatura auscultar entidades públicas com competências específicas nas áreas visadas, caso se verifique necessário.

A entidade candidata é ouvida no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão.

18. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é formalizada mediante a assinatura de contrato de financiamento entre a AG e o beneficiário.



Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do [RG FEEI](#), a decisão de aprovação caduca caso não seja outorgado o contrato no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e devidamente aceite pela AG.

19. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação orçamental do apoio pelo FEDER afeta ao presente aviso concurso é € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), estando o valor máximo de financiamento por candidatura limitado até € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

A dotação orçamental pode ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão da AG.

20. Pagamentos ao beneficiário

Os pedidos de pagamento são apresentados pelo beneficiário via Balcão 2020.

A pedido do beneficiário pode ser efetuado um adiantamento no montante de 15% do financiamento FEDER aprovado, após a contratualização do apoio.

O primeiro pedido de pagamento a título de reembolso ou adiantamento com base em apresentação de faturas deve ser submetido pelo beneficiário até 2 meses após a contratualização do apoio, devendo os pedidos de pagamento subsequentes ser apresentados com uma periodicidade mínima trimestral, salvo situações devidamente justificadas e aprovadas pela AG do COMPETE 2020.

O financiamento apurado em cada pedido de reembolso de despesas efetivamente incorridas e pagas, caso efetive o adiantamento no montante de 15%, será reembolsado numa proporção equivalente a 95% seu do valor, destinando-se os remanescentes 5% à comprovação parcial do adiantamento acima referido, o qual será assim progressivamente reduzido.

Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante total aprovado, ficando o pagamento do respetivo saldo (5%) condicionado à confirmação da execução, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 25.º do [RG FEEI](#).

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 45 dias uteis após a data de conclusão da operação, devendo as despesas a apresentar reportar-se ao período compreendido 01/02/2020 e 31/12/2023, conferidas



pelas datas das respetivas faturas ou documentos probatórios equivalentes e pelas datas das respetiva quitação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada e aprovada pela AG.

21. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da AG todas as alterações referidas no n.º 7 do artigo 20.º do [RGFEEL](#).

Os resultados contratados podem ser objeto de revisão, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do [RG FEEL](#), mediante pedido do beneficiário, quando sejam invocadas circunstâncias supervenientes, imprevisíveis à data de decisão de aprovação, incontornáveis e não imputáveis ao beneficiário e desde que a operação continue a garantir as condições mínimas de seleção do respetivo aviso concurso.

22. Redução ou revogação do apoio

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos previstos no artigo 23.º do [RG FEEL](#).

23. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No Balcão Portugal 2020 o beneficiário tem acesso a:

- a) informação relevante para efeitos de instrução da candidatura, nomeadamente legislação de enquadramento e formulário de candidatura;
- b) suporte técnico e assistência ao esclarecimento de dúvidas durante o período para apresentação da candidatura;
- c) ponto de contacto para obtenção de informações adicionais;
- d) resultados do presente aviso concurso.

Sem prejuízo da informação disponível no Balcão Portugal 2020, quaisquer pedidos de esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020)

Edifício Expo 98 - Av. D. João II, Lote 1.07.2.1, 3º Piso - 1998-014 Lisboa



REACT-EU

Telefone: (+351) 211 548 700

28 de dezembro de 2021

Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização

Nuno Mangas

Anexo A - Referencial de Análise de Mérito da Operação

A metodologia de cálculo para seleção da operação candidatada é baseada no indicador de MO, constituído pelos seguintes critérios e subcritérios de seleção:

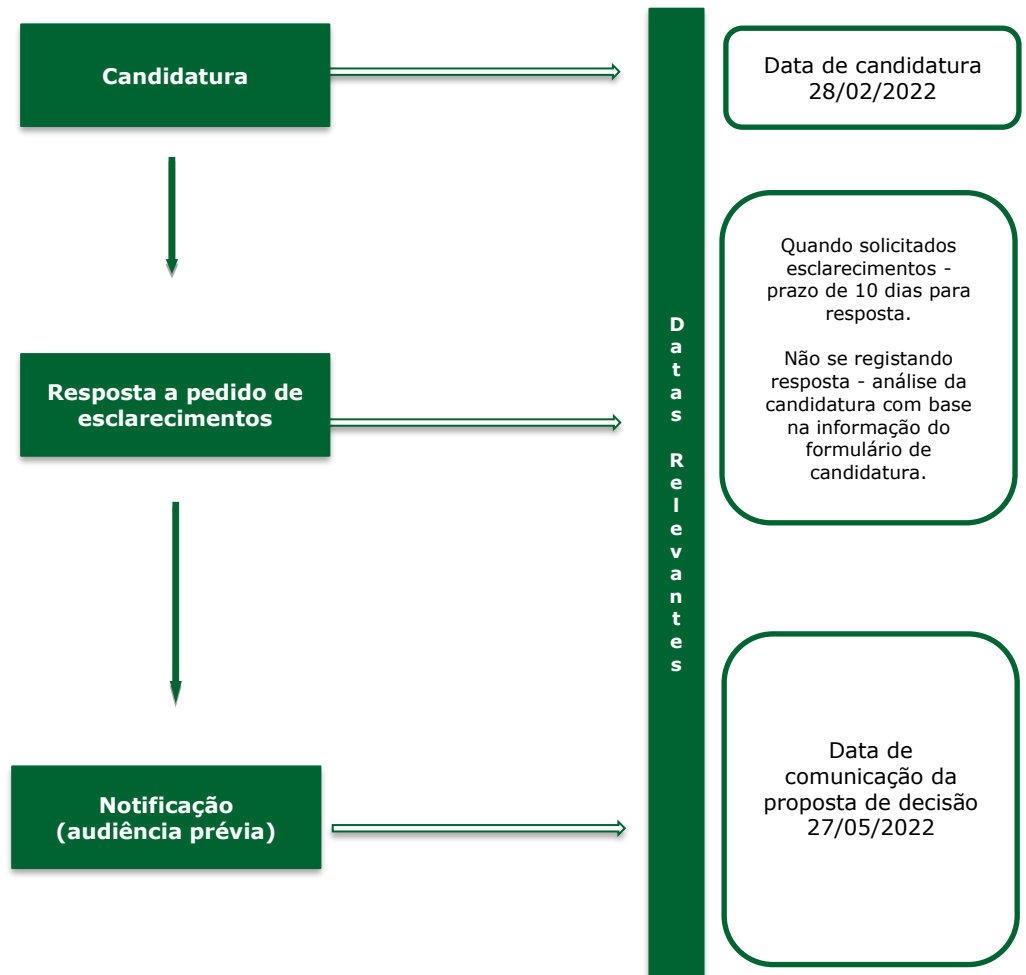
1. Tipologia de projetos

Critérios de seleção	Coeficientes de ponderação		Descrição do subcritério de seleção
A. Contributo para os indicadores definidos no aviso concurso	0,75	0,50	Aumento da qualidade dos espaços verdes urbanos e periurbanos para a saúde e lazer dos cidadãos.
		0,50	% aumento do coberto arbóreo e arbustivo em espaços verdes e alinhamentos no(s) aglomerado(s) populacional(is), através das ações de plantação.
B. População beneficiada	0,25		População que beneficia de medidas de proteção e minimização de riscos.

Forma de aferição dos critérios

Critérios de seleção	Forma de aferição
A. Contributo para os indicadores definidos para a prioridade de investimento	Aumento da qualidade dos espaços verdes urbanos e periurbanos para a saúde e lazer dos cidadãos: <ul style="list-style-type: none"> • > 5 ha = 5 pontos • Entre 2,5 ha e 5 ha = 3 pontos • < 2,5 ha = 1 ponto
	% aumento do coberto arbóreo e arbustivo em espaços verdes e alinhamentos no(s) aglomerado(s) populacional(is), através das ações de plantação: <ul style="list-style-type: none"> • > 10% = 5 pontos • Entre 5% a 10% = 3 pontos • < 5% = 1 ponto
B. População beneficiada	População que beneficia de medidas de proteção e minimização de riscos: <ul style="list-style-type: none"> • > 1 000 habitantes = 5 pontos • Entre 500 e 1 000 habitantes = 3 pontos • < 500 habitantes = 1 ponto

Anexo B - Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão da candidatura





Aviso Convite n.º 11/REACT-EU/2021



REACT-EU



COMPETE
2020



REACT-EU